

**TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017**  
**PROCESSO N° 150/17**

O Conselho Regional de Economia da 1ª Região – CORECON-RJ, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, modalidade **menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**1 DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

1.1 Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preço definidos no objeto deste Edital e seus Anexos devem ser entregues no local, data e horário abaixo:

**Local: Corecon - RJ - Avenida Rio Branco, 109 – 19º andar**  
**Data: 18/08/2017**  
**Horário: 11:00h**

1.2 A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço será realizada em ato público no qual se lavrará ata circunstanciada e assinada pela Comissão de Licitação e pelos participantes.

1.3 Não havendo expediente na data fixada, o certame será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

**2 DO OBJETO:**

2.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e recarga de cartões para compra de refeições (vale-refeição) e gêneros alimentícios (vale-alimentação), conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

**3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1 Conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos e apresentar os documentos nele exigidos.

3.2 Poderão participar desta modalidade de licitação as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

3.3 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública em

qualquer esfera (municipal, estadual e federal) tanto no município do Rio de Janeiro quanto em qualquer outro município ou estado brasileiro, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo CORECON-RJ e/ou COFECON.

3.4 A participação de licitantes em regime de consórcio somente será admitida nos termos do art. 33 da Lei 8.666/93.

3.4.1 A empresa indicada como responsável pelo consórcio, nos termos do inciso II do art. 33 da Lei 8.666/93, responderá pela execução do serviço contratado, não podendo transferir aos demais membros do consórcio as responsabilidades previstas neste Edital e seus anexos, resguardado o direito do contratante acionar diretamente quaisquer deles.

3.5 Os licitantes são obrigados a declarar a idoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme item 5.2.4.2 deste Edital.

3.6 Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação, através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida e, sendo sócio representante legal, deve apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

#### **4 DA ABERTURA DO CERTAME E DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. O Credenciamento para participar das sessões deste procedimento licitatório dar-se-á através da entrega do Termo de Credenciamento referido no Anexo III, o qual não integrará os envelopes de habilitação e proposta de preço.

4.2. A não apresentação do referido Termo não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se em nome da licitante como seu representante nas sessões de abertura dos envelopes, sobre qualquer decisão adotada pela Comissão de Licitação, bem como de fazer qualquer consignação em ata e de proceder à reclamação perante ao CORECON-RJ.

4.3. No caso da não apresentação do Termo de Credenciamento será registrado em ata o nome da pessoa que entregou os envelopes.

4.4 O Termo de Credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes, antes do início do recebimento dos mesmos.

#### **5 DA HABILITAÇÃO (envelope 1):**

5.1 Os Documentos de Habilitação poderão ser entregues pelo correio ou pessoalmente pelo representante da empresa licitante, no local, dia e horário previstos para a realização do certame, em envelope individual, não

transparente, indevassável, fechado ou lacrado e rubricado em seu fecho, identificado conforme indicado a seguir:

**CORECON-RJ  
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017  
DOCUMENTAÇÃO  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

5.2 Para participar do processo licitatório os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

**5.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**

5.2.1.1 Registro comercial, para empresa individual;

5.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de prova da eleição de seus administradores, também devidamente registrada;

5.2.1.3 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

5.2.1.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seu Anexo;

**5.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal:**

5.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.2.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal,

5.2.2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante. Para empresas sediadas no estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

5.2.2.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.2.2.6 Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS);

### **5.2.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

5.2.3.1 Certidões negativas de falência ou concordata expedidas na sede da pessoa jurídica. Para empresas sediadas no município do Rio de Janeiro, deverão ser apresentadas as certidões do 1º, 2º, 3º e 4º cartórios (Ofício do Registro de Distribuição).

5.2.3.2 Certidões dos cartórios distribuidores de protestos de títulos, expedidas na sede da pessoa jurídica. Para empresas sediadas no município do Rio de Janeiro, deverá ser apresentada a certidão do 7º cartório (Ofício do Registro de Distribuição).

5.2.3.3 Certidões negativas de execuções fiscais expedidas na sede da pessoa jurídica. Para empresas sediadas no município do Rio de Janeiro, deverá ser apresentada a certidão do 9º cartório (Ofício do Registro de Distribuição).

5.2.3.4 Para empresas sediadas fora do município do Rio de Janeiro, deverá ser apresentada a listagem dos cartórios responsáveis pela distribuição de certidões negativas de falência ou concordata, de protesto de títulos e de execuções fiscais, localizados no município do domicílio ou sede do licitante.

5.2.3.5 Comprovação de boa situação financeira avaliada através dos seguintes demonstrativos:

5.2.3.5.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.2.3.5.2 Será considerado aceito, na forma da lei, o balanço patrimonial assim apresentado: para sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; para as demais empresas: cópias legíveis e autenticadas do Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente; para empresas com menos de 1 ano de existência: fotocópia do Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente;

5.2.3.5.3 O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado do último exercício social deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.2.3.5.4 Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.2.3.5.5 Índice de Endividamento (EN) não superior a 0,80<sup>1</sup>, obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

5.2.3.6 Reserva-se ao Presidente da Comissão o direito de efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado.

## 5.2.4 Relativos à Qualificação Técnica:

5.2.4.1 Apresentação de, no mínimo, 03 (três) atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o proponente executou serviços de acordo com o objeto desta licitação. Os atestados deverão ser apresentados, necessariamente, em papel timbrado; conter nome e CNPJ, da empresa contratante; nome e assinatura do responsável pela emissão do atestado;

---

<sup>1</sup> A solicitação de indicadores contábeis para análise da capacidade econômica das empresas participantes desde processo licitatório se faz pela necessidade de aferir a dependência econômica da empresa perante o capital de terceiros. Visto que na medida em que essa relação se aproxima, ou seja, o montante de capital próprio e de terceiro passa a ser equivalente (índice de endividamento igual a 1), a saúde da empresa está comprometida. No caso de fornecimento de vale refeição, a insolvência da empresa levaria ao colapso absoluto do serviço contratado: a empresa não poderia pagar os estabelecimentos cadastrados, o que deixariam de aceitar vale-refeição, prejudicando os trabalhadores beneficiados. Portanto de acordo com decisões proferidas pelas cortes de contas, inclusive, o TCE-SP, em objetos de gerenciamento de vale-alimentação/vale refeição, determinou-se um índice de 0,8 devido à realidade das empresas desse seguimento. Para orientação estamos citando duas decisões como exemplo TC 002525/989-01 e 003210.989.14-01, o qual é válido aplicar no presente

5.2.4.2 Apresentação de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme descrito no Anexo IV;

5.2.4.3 Apresentação de declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme descrito no Anexo V;

### **5.3 Disposições Gerais de Habilitação:**

5.3.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais ou cópias, desde que autenticadas através de cartório competente ou pela Comissão de Licitação mediante apresentação dos respectivos originais;

5.3.2 As empresas regularmente cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal, conforme Instrução Normativa nº. 05, de 21/07/95, e que estiverem habilitadas no mesmo, ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens 5.2.2.1 e 5.2.2.2, desde que apresentem cópia autenticada do Diário Oficial, no qual tenha sido publicada sua inclusão no SICAF ou o último recadastramento.

## **6 DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope N° 2):**

6.1 As Propostas de Preço poderão ser entregues pelo correio ou pessoalmente pelo representante da empresa licitante no local, dia e hora previstos no item 1.1, em envelope não transparente, indevassável, fechado ou lacrado e rubricado em seu fecho, o qual deverá conter, em sua parte externa, os dizeres:

**CORECON-RJ  
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017  
PROPOSTA DE PREÇO  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

6.2 A Proposta de Preço deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

6.2.1 Ser apresentada em uma única via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante;

6.2.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, bem como; nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, do responsável pela assinatura do contrato;

- 6.2.3 Ter validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.2.4 Ser apresentada para atender ao objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e por extenso;
- 6.2.5 Conter o percentual referente a taxa administrativa e o preço total geral;
- 6.2.6 Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- 6.2.7 Declarar expressamente que a taxa administrativa ofertada na proposta incluem todos os custos, remuneração e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, necessários ao cumprimento integral do objeto desse Edital e seus Anexos;
- 6.2.8 Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 6.2.9 Conter listagem de rede credenciada (devidamente identificada: razão social, CNPJ, endereço) para vale alimentação que contenha o credenciamento de pelo menos 04 (quatro) redes de hipermercados, ou supermercados de grande porte, na região metropolitana do Rio de Janeiro.
- 6.2.10 Conter listagem da rede credenciada (devidamente identificada: razão social, CNPJ, endereço) para vale refeição que contenha o credenciamento de pelo menos 400 (quatrocentos) estabelecimentos na região metropolitana do Rio de Janeiro, incluindo o mínimo de 40 (quarenta) estabelecimentos no centro do município do Rio de Janeiro.
- 6.2.11A Região Metropolitana do Rio de Janeiro constitui-se dos seguintes Municípios: Rio de Janeiro, Niterói, Duque de Caxias, Itaboraí, Itaguaí, Magé, Maricá, Nilópolis, Nova Iguaçu, Paracambi, Petrópolis, São Gonçalo, São João do Meriti e Mangaratiba (Art. 19 da Lei Complementar N° 20/74).
- 6.2.12 Não serão consideradas propostas que considerem redução sobre o preço oferecido pelos demais licitantes.

## **7 DO VALOR**

- 7.1 O valor total máximo estimado para a presente licitação é de R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), considerando o somatório do valor total anual do benefício (vale-refeição/vale-alimentação) e a taxa administrativa.

## 8 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

- 8.1. No dia, hora e local previstos no item 1.1 deste Edital, reunir-se-á a Comissão de Licitação para recepção dos envelopes nº. 1 – HABILITAÇÃO, nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇO e o TERMO DE CREDENCIAMENTO.
- 8.2. Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de habilitação e às propostas, após o início da abertura dos envelopes pela Comissão de Licitação.
- 8.3. Analisados os termos de credenciamento, serão lançados em ata os nomes dos representantes dos licitantes presentes, e, no caso de não apresentação do referido termo, será registrado em ata o nome da pessoa que entregou os envelopes.
- 8.4. **A Primeira Fase – Habilitação** – consistirá na abertura dos envelopes Nº. 1, contendo a documentação de habilitação, que será conferida, numerada, e examinada pela Comissão de Licitação nesta ocasião, sendo necessariamente rubricada pela Comissão e pelos licitantes presentes, ou seus respectivos credenciados. O resultado do julgamento da habilitação será divulgado logo após a conferência da documentação.
- 8.5. Não será habilitado o licitante que não apresentar os documentos de habilitação na forma prevista pelo item 5 deste Edital, ou que apresentá-los com vício ou defeito.
- 8.7. **A Segunda Fase – Abertura das Propostas de Preço** – Será iniciada logo após o julgamento da Habilitação, na qual serão devolvidos fechados, os envelopes de Proposta de Preço aos licitantes que forem desclassificados na fase anterior, passando-se em seguida à abertura das Propostas de Preço, as quais serão lidas em voz alta, pelo Presidente da Comissão de Licitação, devendo as mesmas ser numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, ou seus respectivos credenciados.
- 8.8. Analisadas e julgadas as Propostas de Preço, a Comissão de Licitação procederá à classificação dos licitantes.
- 8.9. Após o anúncio do resultado da Segunda Fase e havendo renúncia expressa de todos os licitantes em interpor recurso, será declarado pelo Presidente da Comissão de Licitação o vencedor. Caso contrário, a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, em caso de eventual interposição de recursos.



- 8.10. Julgados os recursos eventualmente interpostos, se houver alteração na classificação dos licitantes, estes serão notificados e o resultado será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 8.11. Encerrados os trabalhos, lavrar-se-á ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação, pelos licitantes presentes, ou seus respectivos credenciados.
- 8.12. O resultado da licitação será homologado pelo CORECON-RJ, sendo posteriormente o objeto da presente licitação adjudicado ao licitante cuja proposta houver sido classificada em primeiro lugar, sendo o resultado divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União.

## **9 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- 9.1 Será proclamado vencedor pela Comissão de Licitação o proponente que apresentar o maior desconto sobre a fatura, ou seja, a maior taxa administrativa negativa, onde deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, conforme item 6.2.7. Se todos os licitantes apresentarem taxa administrativa maior ou igual a zero, será considerado vencedor o proponente que apresentar a menor taxa administrativa.
- 9.2 A Comissão de Licitação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada;
- 9.3 A Comissão de Licitação poderá transferir o julgamento da Habilitação e/ou da Proposta de Preço para data posterior, caso julgue necessário mais tempo para avaliação dos documentos, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos;
- 9.4 Após a fase de habilitação, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;
- 9.5 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação;
- 9.6 As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou, ainda, que se baseiem em ofertas de outros licitantes, serão desclassificadas ou desconsideradas, conforme o caso;
- 9.7 Serão aceitas taxas administrativas positivas, negativas ou iguais a zero. O número de casas decimais após a vírgula da taxa administrativa não deverá ser superior a 02 (dois);

- 9.8 A participação no presente certame licitatório implica somente em expectativa de direito à contratação, cuja efetivação poderá ou não ser realizada no estrito interesse da Administração;
- 9.9 No caso de empate entre duas ou mais propostas, após o julgamento das mesmas conforme previsto no item 9.1, e, depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 9.10 No caso de todas as propostas serem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas dos vícios que determinaram as desclassificações;
- 9.11 A decisão da Comissão de Licitação somente será considerada definitiva após homologação do CORECON-RJ;
- 9.12 Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de quaisquer requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;
- 9.13 A autoridade competente, a qualquer tempo, poderá desclassificar o licitante vencedor, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa, quando for o caso;
- 9.14 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

## **10 DOS RECURSOS:**

- 10.1 É admissível a interposição de recursos em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos previstos no inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666, de 21/06/93;
- 10.2 Qualquer impugnação relativa ao presente Edital deverá ser protocolada até 05 (cinco) dias úteis da data de abertura dos envelopes de habilitação, conforme previsto no artigo 41, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

- 10.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 10.4 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, em igual prazo, encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão do Presidente do CORECON-RJ;
- 10.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 10.6 Caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, da decisão que aplicar a sanção da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **11 DA FORMALIZAÇÃO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1 Homologada a adjudicação, será convocada a vencedora da licitação, dentro do prazo de 15 dias, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo ainda as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei 8.666, de 21/06/93;
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado;
- 11.3 Não comparecendo o convocado, pode a administração convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para formalizar a contratação em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este Edital, ou revogar a licitação;
- 11.4 Se não houver convocação, decorridos 90 (noventa) dias da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos;

## **12 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

- 12.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, ter adiada sua realização ou transferida sua abertura para outra data, mediante prévio aviso;

- 12.2 A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93;
- 12.3 A nulidade da presente licitação induz à nulidade do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93;
- 12.4 Existindo qualquer alteração no Edital, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, utilizando-se os mesmos meios de divulgação.

### **13 DO PAGAMENTO**

- 13.1 O pagamento será efetuado até o 15º dia após a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, e depois de devidamente atestada pela Secretaria de Administração e Finanças;
- 13.2 A taxa administrativa constante da proposta da licitante vencedora constará do contrato a ser firmado.
- 13.3 A CONTRATANTE efetuará os pagamentos de acordo com o pactuado somente após efetuar consulta no SICAF ou mediante apresentação, por parte da CONTRATADA, de certidões que comprovem a regularidade fiscal.

### **14 AS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 14.1 Na hipótese de contratação de pessoal para execução dos serviços, objeto desta licitação fica ressalvada a inexistência de vínculo empregatício ou de quaisquer direitos trabalhistas em relação ao CORECON-RJ.
- 14.2 Na execução dos serviços que lhe forem adjudicados o licitante vencedor observará o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e a legislação em vigor, sujeitando-se às penalidades estipuladas, sem prejuízo das contidas neste Edital e seus Anexos.
- 14.3 A critério da CONTRATANTE os quantitativos previstos nesta licitação poderão ser reduzidos ou aumentados, de acordo com § 1º, artigo 65, da Lei 8.666/93 e sua legislação subsequente.
- 14.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos e das propostas relativas ao presente Edital.
- 14.5 A despesa decorrente desta licitação correrá pela dotação orçamentária 3.1.10.20.07 – “Vale Refeição”.

### **15 DOS ANEXOS:**



15.1 Acompanham este Edital os Anexos I, II, III, IV e V descritos abaixo, que são partes integrantes do mesmo:

Anexo I – Especificações e Condições Necessárias para Contratação do Serviço

Anexo II – Minuta Básica de contrato

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo V – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2017

**SIDNEY PASCOUTTO DA ROCHA**  
**Presidente da Comissão de Licitação**

**TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017  
PROCESSO N° 150/17**

**Anexo I – Especificações e Condições Necessárias para Contratação do Serviço**

**1 – OBJETIVO**

1.1 – Especificar e detalhar os conceitos e as necessidades implícitas no Edital Tomada de Preços N° 01/17 que deverão servir de referência para cotação de preços e elaboração de propostas para a prestação de serviço de fornecimento de cartões para compra de refeições e gêneros alimentícios.

**2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1 – Prestar serviço de fornecimento e recarga de cartões para compra de refeições e gêneros alimentícios, destinados aos empregados e estagiários do Corecon-RJ de acordo com as seguintes especificações a seguir:

2.1.1 – Referente ao cartão de alimentação (vale-alimentação) e/ou refeição (vale-refeição) – valor unitário de R\$38,53 (trinta e oito reais e cinquenta e três centavos) por dia útil - 22 (vinte e dois) empregados;

2.1.2 – Referente ao cartão de alimentação (vale-alimentação) e/ou refeição (vale-refeição) – valor unitário de R\$ 15,81 (quinze reais e oitenta e um centavos) por dia útil - 04 (quatro) estagiários;

2.1.3 – Número Total de empregados e estagiários: 26 (vinte e seis)

2.1.4 – Estimativa do Valor Total Mensal: R\$19.128,90 (dezenove mil, cento e vinte e oito reais e noventa centavos), considerando 21 dias úteis do mês.

2.1.5 - Estimativa do Valor Total Anual: R\$229.546,80 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

	Quantidade	Dias úteis (estimativa)	Valor total do benefício	Total mensal	Total anual
Empregados	22	21	R\$ 38,53	R\$17.800,86	R\$213.610,32
Estagiários	4	21	R\$ 15,81	R\$ 1.328,04	R\$ 15.936,48
TOTAL				R\$19.128,90	R\$229.546,80

2.2 – O valores mencionados nos itens 2.1.4 e 2.1.5 são meramente exemplificativos, podendo ser alterados em função do número de dias úteis do mês, do número de empregados e estagiários do Corecon-RJ e do valor unitário dos vales refeição e alimentação.

2.3 – A licitante deverá especificar em sua proposta, necessariamente, os valores descritos nos itens 2.1.1 ao 2.1.5 e, separadamente, o percentual da taxa administrativa a ser cobrada pelos serviços objeto desta licitação. O somatório da Estimativa do Valor Total Anual do benefício (item 2.1.5) e da taxa administrativa não poderá exceder o limite total da licitação, que é de R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

2.4 – A licitante deverá detalhar em sua proposta todas as condições de cobrança da taxa administrativa, mencionando o valor percentual por vale-alimentação/refeição.

2.5 – Serão aceitas taxas administrativas com percentuais positivos, negativos ou zero. O número de casas decimais após a vírgula da taxa administrativa não poderá ser superior a 02 (dois).

### 3 – CONDIÇÕES DE GARANTIA E QUALIDADE

3.1 – Os cartões deverão ser entregues pela licitante vencedora diretamente na sede do Corecon-RJ no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de solicitação.

3.2 - As recargas dos cartões deverão ser efetuadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de solicitação.

3.3 – A licitante deverá garantir que os vales fornecidos serão aceitos em uma rede credenciada de grande porte, com abrangência estadual, de forma viabilizar a utilização plena e satisfatória por parte dos empregados e estagiários do Corecon-RJ.

3.4 – A licitante vencedora deverá enviar mensalmente ao Corecon-RJ a relação atualizada dos estabelecimentos com os quais mantenha convênio, informando as inclusões e exclusões.

3.5 – A licitante vencedora deverá, sempre que possível, ampliar a rede de estabelecimentos credenciados, incluindo aqueles que forem solicitados pelo Corecon-RJ.

3.6 - Os cartões deverão ter obrigatoriamente senha inicial individualizada e aleatória, passível de alteração pelo usuário, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da



utilização no pagamento das despesas, inclusive contendo “chip” eletrônico que garanta maior segurança nas transações, visando reduzir as ocorrências de fraudes, falsificações e clonagens de cartões.

- 3.7 - A emissão da primeira via e a reemissão dos cartões eletrônicos não acarretará qualquer custo para o Corecon-RJ, nem para os beneficiários, devendo a entrega de novo cartão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação formal do Contratante.
- 3.8 - Em caso de furto, roubo, perda ou extravio ou imperfeição da confecção do cartão eletrônico, a licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para confeccionar e entregar outro cartão ao Corecon-RJ que disponibilizará ao beneficiário, com os créditos já disponíveis para utilização. A licitante vencedora deverá estar ciente de que não haverá custo de emissão e reemissão de cartões.
- 3.9 - A licitante vencedora deverá dispor de sistema em meio eletrônico para a realização, quando requerido pelo Corecon-RJ, das seguintes funcionalidades mínimas: operação de cadastro; emissão e cancelamento de cartões; emissão e cancelamento de pedidos; consulta de saldo e extratos; emissão de relatórios.
- 3.10 - A licitante vencedora deverá disponibilizar aos beneficiários: consulta de saldo e extrato da utilização de valores dos cartões eletrônicos; consulta da rede de estabelecimentos credenciados; central telefônica para comunicação de perda, roubo, extravio ou dano, através de central telefônica (call center) em funcionamento 24 horas, sete dias na semana; possibilidade de solicitação de segunda via de cartão eletrônico e solicitação de segunda via de senha pela internet ou através de central telefônica.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2017

**SIDNEY PASCOUTTO DA ROCHA**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



**TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017  
PROCESSO N° 150/17**

**Anexo II – Minuta Básica de Contrato**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 1ª REGIÃO-RJ, E DE OUTRO, \_\_\_\_\_

Instrumento Particular de Contrato, que entre si celebram, de um lado, CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 1ª REGIÃO/RJ, entidade profissional criada pela Lei 1411/51 com as alterações das Leis 6.021/74 e 6.537/78, inscrita no CGC/MF sob o N° 29.168.010/0001-12, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rio Branco, 109/19º andar – Centro/Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por seu atual Presidente, o economista \_\_\_\_\_, portador da identidade \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro \_\_\_\_\_, C.G.C. n° \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADA, vêm, na forma da legislação em vigor e conforme as cláusulas a virar abaixo, firmar o presente Instrumento Particular de Contrato:

**Cláusula 1ª: Objeto**

1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de cartões para compra de refeições (vale-refeição) e gêneros alimentícios (vale-alimentação), conforme especificações constantes no Edital Tomada de Preço N°002/17 e seus Anexos, que fazem parte integrante do presente, como se aqui estivessem transcritos.

**Cláusula 2ª: Das Obrigações da CONTRATADA**

2.1 – A CONTRATADA cumprirá o presente contrato fielmente, obrigando-se a tomar as medidas preventivas necessárias, para evitar quaisquer danos que possam advir da execução dos serviços, descritos e detalhados no Edital e seu Anexo I;

2.2 – A CONTRATADA, pelo presente contrato, declara expressamente que tem conhecimento, e nada tem a opor, que o serviço contratado detalhado e constante no Edital e seu Anexo I, partes integrantes do presente, é meramente exemplificativo, podendo ser acrescido e modificado em comum acordo entre o Contratante e a CONTRATADA;

### Cláusula 3ª: Das Obrigações da Contratante

3.1 - A CONTRATANTE efetuará os pagamentos após efetuar consulta mensal no SICAF ou mediante apresentação, por parte da CONTRATADA, de certidões que comprovem a regularidade fiscal.

3.2 – O Secretário de Administração e Finanças do CORECON-RJ será designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

### Cláusula 4ª: Do Preço e Pagamento

4.1 – A CONTRATADA cobrará da CONTRATANTE a taxa de administração mensal de \_\_\_\_\_, estando incluídos todos os custos, remuneração e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas e transporte.

### Cláusula 5ª: Do Prazo

5.1 - O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a legislação vigente, mediante acordo entre as partes, ficando limitada a duração a sessenta meses, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.



#### Cláusula 6ª: Das Penalidades

6.1 - Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeita a multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da licitação, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabível;

6.2 - Além do previsto no ítem 6.1, será aplicada a suspensão do direito de licitar pelo prazo que o Presidente do Corecon-RJ fixar, segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falha, através da Declaração de Inidoneidade para licitar na Administração Pública Federal;

6.3 - A CONTRATADA reconhece expressamente o direito do CORECON-RJ de modificar e romper unilateralmente o presente contrato, na forma do que determinam a legislação administrativa e a Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.4 - A CONTRATADA reconhece expressamente e para todos os fins de direito a prerrogativa do CORECON-RJ de revogar e anular a licitação nos termos do artigo 49 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

#### Cláusula 7ª: Da Inexecução e da Rescisão

7.1 - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei nº 8.666/93.



7.3 - Reconhece a CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

#### Cláusula 8ª: Do Foro da Eleição

As partes elegem o foro da Justiça Federal da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença, desistindo expressamente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sendo certo que aplica-se ao presente a legislação administrativa vigente e subsidiariamente a lei civil e processual civil, além da Lei 8.666/93 e suas alterações, especialmente quanto aos casos omissos.

Por estarem assim certos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Rio de Janeiro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017  
PROCESSO N° 150/17**

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a).....  
portador do RG nº. .... e CPF nº.  
....., a participar do procedimento licitatório, na  
modalidade Tomada de Preços nº. 002/17 instaurado por essa entidade licitante.

Na qualidade de representante legal outorga-se ao(a) acima credenciado(a),  
dentre outros poderes, .....

....., em .....de.....de.....

(assinatura do representante legal do proponente e carimbo)



**TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017  
PROCESSO N° 150/17**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão de Licitação do Conselho Regional de Economia do Estado do Rio de Janeiro – CORECON-RJ.

Declaramos para os fins da Tomada de Preços nº. 002/17 do Conselho Regional de Economia do Estado do Rio de Janeiro – CORECON-RJ, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em ....., de ..... de .....

(assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)



**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**  
**PROCESSO Nº 150/17**

### **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

....., inscrito no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador do RG nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\* ( ).

.....,em.....de.....de.....

(assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

**(\*OBSERVAÇÃO: em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima).**